



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PARECER TÉCNICO

Órgão: Secretaria de Educação Cultura Turismo e Desporto

Processo: 3260/2025

Interessado: **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL AGROPECUÁRIA E DE SERVIÇOS DE ESPUMOSO – ACISE**

Objeto: Repasse Financeiro para realização do **NATAL ESPERANÇA - CIDADE ILUMINADA - 2025/2026**

Nos termos da Lei nº 13.019/2014, passa – se à análise técnica do Plano de Trabalho apresentado.

a) MÉRITO DA PROPOSTA

A proposta versa sobre a realização do NATAL ESPERANÇA – CIDADE ILUMINADA, inserido no calendário de eventos do Município. O evento possui carácter cultural, turístico, econômico e social, fomentando o comércio local, e promover a integração da comunidade com as atrações locais e nacionais, bem como a visita ao Papai Noel junto a praça municipal ponto de referência da decoração natalina. O mérito está claramente compatível com a modalidade de termo de fomento, dado que envolve interesse público relevante fortalecimento das políticas de educação, cultura, turismo e socialização.

b) IDENTIDADE E RECIPROCIDADE DE INTERESSE

Há evidente identidade de interesse entre a Administração Municipal e a ACISE, visto que ambos buscam promover o desenvolvimento cultural e turístico, social e econômico do Município. A parceria é pautada pela mútua cooperação, cabendo ao Município o apoio financeiro para execução e finalização do Projeto NATAL ESPERANÇA – CIDADE ILUMINADA, revertendo benefícios diretos e indiretos à comunidade.

c) VIABILIDADE DA EXECUÇÃO

O Plano de Trabalho detalha o cronograma, metodologia e metas compatíveis com os recursos solicitados, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil).

O orçamento é pormenorizado em materiais decorativos e serviços, estrutura para praça de alimentação, segurança, publicidade, contratação especializada de

“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Papai Noel e Mamãe Noel. As etapas de planejamento, execução e avaliação estão bem definidas, demonstrando viabilidade técnica e operacional.

d) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma apresentado prevê o desembolso integral de valor durante a fase de execução do NATAL ESPERANÇA – CIDADE ILUMINADA. Tal previsão é adequada, considerando a natureza concentrada do evento e os compromissos de contratação prévia de estrutura e serviços, e também o tempo curto para abertura oficial do evento.

e) MEIOS DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

A fiscalização será realizada pelo Município mediante:

- Apresentação de notas fiscais e extratos bancários;
- Relatório de execução física (fotografias, registros das atividades e número de visitantes);
- Comprovação de despesas com detalhamento dos pagamentos realizados;
- Relatório final elaborado pela Comissão Organizadora.

Esses instrumentos permitem aferição do cumprimento das metas físicas e financeiras, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014.

g) DESIGNAÇÃO DO GESTOR DE PARCERIA

Nos termos do art.35, inciso V, alínea “g”, da Lei nº 13.019/2014, fica designado como Gestor da Parceria a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Sra. Dania Nicolini Borghetti.

h) DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Fica designada como Comissão de Monitoramento a Avaliação a equipe de servidores do Departamento Cultural, vinculados a esta Secretaria, os quais acompanharão a parceria e executarão o Projeto Natal Esperança – Cidade Iluminada; Simone Lara Parizoto – Diretora de Cultura/Presidente da Comissão de Monitoramento; Carlise Rodrigues – Assessora de Cultura/Membro da Comissão de Monitoramento; Taila Maziero – Auxiliar de Administração/Membro da Comissão de Monitoramento.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente à celebração do Termo de Fomento com a ACISE - Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de

“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Serviços de Espumoso, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para execução do NATAL ESPERANÇA – CIDADE ILUMINADA, por atender integralmente os requisitos legais, técnicos e de interesse público.

Espumoso, 09 de outubro de 2025.


Dania Nicolini Borghetti

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

“Sentinela do Progresso.”

Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n | CEP 99400-000 | Espumoso | RS | Fone (54) 3383.4450
E-mail: gabinete@espumoso.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

LEI MUNICIPAL Nº 4714/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ESPUMOSO A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIA E DE SERVIÇOS DE ESPUMOSO (ACISE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO - PREFEITO MUNICIPAL DE ESPUMOSO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Espumoso (ACISE), para execução do projeto "NATAL ESPERANÇA – CIDADE ILUMINADA", conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

Art. 2º - O Poder Executivo fomentará a realização de atividades de interesse público promovidas pela referida associação, mediante repasse financeiro no valor total de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), em uma única parcela.

§1º O repasse será realizado na forma de Termo de Fomento 012/2025, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º - A associação beneficiária deverá prestar contas à Administração Pública Municipal no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência da parceria.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para inclusão de Projeto na Lei Municipal nº4.568/2024 Lei Orçamentária Anual, no valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), conforme classificação contábil abaixo:

Projeto atividade 2085 – Manutenção da Cultura
335043 – Subvenções Sociais

Art. 5º - Para cobrir os créditos do art. 4º serão utilizadas as seguintes reduções e excesso de arrecadação:

Projeto atividade 2085 – Manutenção da Cultura
449052 – EQUIPAMENTO
449051 – OBRAS
339030 – MATERIAL DE CONSUMO
339039 – SERVIÇOS

"Sentinela do Progresso"

Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n / CEP: 99400-000 / Espumoso / RS / Fone: (54) 3383-4450
E-mail: gabinete@espumoso.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

339031 – PREMIAÇÕES

Art. 6º - Fica o poder Executivo autorizado a proceder nas alterações necessárias decorrentes na abertura do presente crédito adicional especial na Lei Municipal nº4.198/2021 (PPA - Plano Plurianual) e Lei Municipal nº4.445/2024 (LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Espumoso, 14 de outubro de 2025.

Gerson Lopes Rodrigues Machado
Prefeito Municipal

Odirlei Comin
Sec. Geral de Governo

"Sentinela do Progresso"

Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n / CEP: 99400-000 / Espumoso / RS / Fone: (54) 3383-4450
E-mail: gabinete@espumoso.rs.gov.br